



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO - PROJETO DE LEI Nº 0101.5/2019

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Deputado Marcius Machado, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Estado e dos Municípios ao receberem medicamentos adquiridos com dinheiro público, estes estejam com no mínimo 80% (oitenta por cento) do tempo de validade e adota outras providências”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 23 de abril de 2019 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designada relatora, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

Antes de adentrar ao mérito da proposição, julgo ser importante a realização de oitivas a propósito de melhor instruir o feito legislativo, sobretudo a órgãos diretamente envolvidos na área da saúde.

Assim sendo, observo que é de bom apreço que seja procedida a oitiva da Secretaria de Estado da Saúde bem como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, tendo como objeto conhecer a opinião técnica dos mesmos acerca da proposta.

Deste modo, requero a realização de diligência externa Secretaria de Estado da Saúde bem como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na forma do Art. 71, inciso XIV do RIALESC.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora